



**PLANO DE TRABALHO
INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024**

I – DADOS DOS PARTICÍPEIS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU			CNPJ/MF 40.245.920/0001-94	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – 1º andar – ala D	Município Curitiba	UF PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3210-2411
Web site: https://www.justica.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): gabineteseju@seju.pr.gov.br		
Nome do Responsável HILTON SANTIN ROVEDA				
Decreto de Nomeação Decreto Estadual nº 645/2023		Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO		
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA			CNPJ/MF 49.179.281/0001-80	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – 5º andar – ala C	Município Curitiba	UF PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3210-2751
Web site: https://www.trabalho.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete.setr@trabalho.pr.gov.br		
Nome do Responsável MAURO RAFAEL MORAES E SILVA				
Decreto de Nomeação Decreto Estadual nº 386/2023		Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a conjugação de esforços destinada a implementar o Projeto ‘Cuida Paraná’ em cooperação com a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR, sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná – SEJU/PR, com o propósito de promover a integração socioeconômica das populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente a população migrante, refugiada e apátrida através de oferta de formação em Cidadania e Direitos Humanos e orientações sobre expectativas e



dinâmicas do mercado de trabalho para facilitar o ingresso de cidadãos ao mercado de trabalho.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná – SEJU/PR, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares instituídas no Art.33 da Lei nº 21.352/2023, compete-lhe a formulação da política governamental focada no respeito à dignidade humana através da coordenação da execução de políticas públicas inerentes à Cidadania e Direitos Humanos no Estado do Paraná. Diante disso, as suas políticas pretendem proporcionar a formação cidadã e inserção socioeconômica das populações em situação de vulnerabilidade social do estado.

Dentre os projetos realizados pela SEJU/PR, ressalta-se o Programa Paraná em Ação instituído pela Lei nº 16.583/2010. O programa tem como prioridade atender comunidades e municípios ao ofertar serviços que promovam cidadania e inclusão social da população em um só local com serviços gratuitos a quem realmente precisam. As ações ocorrem em parcerias com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e sociedade civil, para cumprimento de seus objetivos. As ações são interiorizadas por todo o estado.

A estrutura organizacional da SEJU inclui a Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná (ESEDH/PR), estabelecida por meio do Decreto 1.493/2015. A ESEDH orienta suas ações para a democratização do acesso ao conhecimento e à formação em Cidadania e Direitos Humanos. Isso é alcançado por meio da elaboração e implementação de cursos dedicados ao tema, com o objetivo de fornecer meios para a efetivação dos Direitos Humanos dos cidadãos. Além disso, a escola empreende iniciativas voltadas para a comunidade em geral e para a sociedade organizada, com foco no desenvolvimento de ações formativas para a cidadania.

Além da ESEDH, na estrutura organizacional da SEJU, destaca-se o Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná (CEIM/PR). O propósito do CEIM é disponibilizar informações ao público-alvo sobre o acesso aos serviços públicos estaduais e municipais, bem como coordenar ações e atividades de maneira integrada e intersetorial, em colaboração com diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

O Projeto Cuida Paraná está em sintonia com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual 2024-2027, refletindo os princípios e objetivos traçados nas políticas governamentais para promover a inclusão e a equidades demonstradas no Eixo 04 – Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania que possui como uma de suas



diretrizes a 'Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas'. Dessa forma, o programa da SEJU 'Justiça e Cidadania para Todos' possui como um dos objetivos 'assistir a população migrante, refugiada e apátrida do Estado do Paraná.'

O Projeto também está ligado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). O Projeto aborda diretamente o ODS 1 – Erradicação da Pobreza, o ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico e o ODS 10 – Redução de Desigualdades. Essa conexão com uma agenda global de desenvolvimento sustentável destaca o compromisso do Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná em não apenas atenuar, mas também eliminar a vulnerabilidade social em todas as suas formas.

Diante do exposto, pretende-se que o Projeto Cuida Paraná seja um instrumento efetivo do Governo do Estado do Paraná com o objetivo central de promover a inclusão socioeconômica e oportunidade real de acesso a atividades que não apenas abrem portas para oportunidades de empregabilidade, mas também promovem a quebra definitiva do ciclo de vulnerabilidade social que afeta as populações-alvo.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

A cooperação disponibilizará 600 vagas, sendo 200 em nas regiões de Curitiba e Região Metropolitana, Noroeste e Oeste do Estado do Paraná, em cursos de qualificação profissional, metódica e teórica, tendo as seguintes metas:

- a) Matrícula de 600 (seiscentos) cidadãos;
- b) Formação de 550 (quinhentos e cinquenta) cidadãos;
- c) Inscrição de 550 (quinhentos e cinquenta) cidadãos na Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR)
- d) Encaminhamento de 50% dos formados na Rede SINE à vagas de trabalho ofertadas pela Rede SINE/PR.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU/PR:

- a) Gerenciar operacionalmente e financeiramente o Projeto;



- b) Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a implementação e execução do Projeto;
- c) Elaborar Relatórios de Monitoramento e Relatório Final;
- d) Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) Disponibilizar técnicos capacitados para ministrar aulas aos inscritos no projeto sobre Cidadania e Direitos Humanos, totalizando carga horária de 12 horas.

São obrigações da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda SETR/PR:

- a) Disponibilizar técnicos capacitados para orientação aos inscritos no projeto aulas sobre a inserção no mercado de trabalho, totalizando carga horária de 4 horas;
- b) Direcionar os cidadãos participantes do Projeto à Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), visando a inserção desses no mercado de trabalho.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	
			INÍCIO	FIM
FORMAÇÃO EM CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- CWB E RMC	12 horas destinadas a aulas teóricas	SEJU/PR	08/2024	08/2024
FORMAÇÃO SOBRE O MERCADO DE TRABALHO	4 horas destinadas a aulas teóricas	SETR/PR	08/2024	08/2024
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL I - CWB E RMC	240 horas de aulas práticas a serem executadas pelo SENAI (Conforme Contrato Administrativo n° 035/2024 – SEJU)	SEJU/PR	08/2024	10/2024
MONITORAMENTO	Monitorar a formação e qualificação	SEJU/PR	08/2024	10/2024
INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES NA REDE SINE/PR	Cadastro realizado em sistema de intermediação de mão de obra, no âmbito da Rede SINE/PR para busca ativa de vagas de emprego formal	SETR/PR	10/2024	12/2024
ENCAMINHAMENTO DOS INSCRITOS NA REDE SINE/PR ÀS VAGAS DE	Após a realização do cadastro na Rede SINE/PR, a SETR deverá realizar o encaminhamento dos cidadãos formados	SETR/PR	12/2024	02/2025



EMPREGO	às vagas de emprego de seu interesse.			
FORMAÇÃO EM CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS REGIÃO NOROESTE	12 horas destinadas a aulas teóricas	SEJU/PR	10/2024	10/2024
FORMAÇÃO SOBRE O MERCADO DE TRABALHO REGIÃO NOROESTE	4 horas destinadas a aulas teóricas	SETR/PR	10/2024	10/2024
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL II - REGIÃO NOROESTE	40 horas de aulas práticas a serem executadas pelo SENAI (Conforme Contrato Administrativo nº 035/2024 – SEJU)	SEJU/PR	10/2024	12/2024
MONITORAMENTO	Monitorar a formação e qualificação	SEJU/PR	10/2024	12/2025
INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES NA REDE SINE/PR REGIÃO NOROESTE	Cadastro realizado em sistema de intermediação de mão de obra, no âmbito da Rede SINE/PR para busca ativa de vagas de emprego formal	SETR/PR	12/2024	02/2025
ENCAMINHAMENTO DOS INSCRITOS NA REDE SINE/PR ÀS VAGAS DE EMPREGO	Após a realização do cadastro na Rede SINE/PR, a SETR deverá realizar o encaminhamento dos cidadãos formados às vagas de emprego de seu interesse.	SETR/PR	02/2025	04/2025
FORMAÇÃO EM CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS REGIÃO OESTE	12 horas destinadas a aulas teóricas	SEJU/PR	01/2025	01/2025
FORMAÇÃO SOBRE O MERCADO DE TRABALHO REGIÃO OESTE	4 horas destinadas a aulas teóricas	SETR/PR	01/2025	01/2025
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL III - REGIÃO OESTE	40 horas de aulas práticas a serem executadas pelo SENAI (Conforme Contrato Administrativo nº 035/2024 – SEJU)	SEJU/PR	01/2025	03/2025
INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES NA REDE SINE/PR	Cadastro realizado em sistema de intermediação de mão de obra, no âmbito da Rede SINE/PR para busca ativa de vagas de emprego formal	SETR/PR	03/2025	05/2025
ENCAMINHAMENTO DOS INSCRITOS NA REDE SINE/PR ÀS VAGAS DE EMPREGO	Após a realização do cadastro na Rede SINE/PR, a SETR deverá realizar o encaminhamento dos cidadãos formados às vagas de emprego de seu interesse.	SETR/PR	05/2025	07/2025
AVALIAÇÃO DO PROJETO PILOTO	Avaliação de Impacto	SEJU/PR	07/2024	07/2025



VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Para aferição do cumprimento das metas serão observados os itens abaixo:

- a) Em relação à participação: possuir 100% das vagas preenchidas em cada uma das três regiões (Curitiba e Região Metropolitana, Noroeste e Oeste);
- b) Em relação à conclusão do curso: ter no mínimo 80% de concluintes;
- c) Ter promovido entre os participantes a compreensão e reconhecimento dos direitos civis, sociais, trabalhistas e políticos garantidos pela legislação nacional;
- d) Ter desenvolvido habilidades sociais e profissionais, como comunicação, resolução de conflitos e responsabilidade no local de trabalho;
- e) Ter qualificado os participantes e garantido sua inserção no mercado de trabalho.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

O objetivo é promover a integração socioeconômica das populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente migrantes, refugiados e apátridas, por meio de formação em Cidadania e Direitos Humanos e orientações sobre o mercado de trabalho.

a) Relatórios Periódicos

Conteúdo: Descrição detalhada das atividades realizadas, número de participantes, temas abordados, e metodologias empregadas.

Responsáveis: Coordenadores de projeto e equipe técnica

b) Registros de Participação

Documentação: Listas de presença assinadas, fichas de inscrição, e certificados de participação.

Armazenamento: Digital e físico, em conformidade com normas de proteção de dados pessoais

c) Implementação e Registro



Execução das Atividades: Realização dos cursos de formação em Cidadania e Direitos Humanos, e sessões de orientação sobre o mercado de trabalho.

Documentação das Aulas: Registros audiovisuais, materiais didáticos distribuídos, e resumos das palestras.

Acompanhamento Contínuo: Monitoramento diário das atividades e suporte técnico aos participantes.

d) Avaliação de Resultados

Indicadores de Desempenho: Taxa de participação, índice de satisfação dos participantes, e taxa de conclusão dos cursos.

Impacto Socioeconômico: Análise do impacto das formações na empregabilidade dos participantes e sua integração socioeconômica.

e) Documentação Final

Relatório Final: Documento consolidado com a descrição das atividades realizadas, análise dos resultados alcançados, desafios enfrentados, e lições aprendidas.

Entrega à Instituição Parceira: Envio do relatório final à instituição parceira para validação e arquivamento.

f) Avaliações e Feedbacks

Ferramentas: Questionários de avaliação pós-atividade, entrevistas com participantes, e sessões de feedback.

Periodicidade: Ao final de cada módulo ou curso.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A cooperação não implicará a transferência de recursos pecuniárias e/ou humanos entre os partícipes, devendo estas arcar individualmente com os custos relativos ao cumprimento de suas obrigações assumidas através do presente termo. Nesse sentido, a consecução do objeto do presente termo, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA arcar com os custos de contratação de serviços educacionais para formação em “Auxiliar de Manutenção Predial”, gastos e pessoal para formação em cidadania e qualificação profissional, bem como eventuais gastos relacionados à promoção e divulgação do projeto. Fica a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA responsável pela disponibilização e operacionalização do pessoal necessário para orientação envolvendo o mercado de trabalho e o encaminhamento para vagas dispostas na Rede SINE/PR.



Curitiba, em 12 de agosto de 2024.

Aprovação:

Hilton Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Documento: **PLANODETRABALHOSEJUversaofinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mauro Rafael Moraes e Silva** em 14/08/2024 14:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 12/08/2024 17:05 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **22.516.558-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/08/2024 16:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea88d8e7945345f2a033a4b52883af0b.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ (SEJU) E A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA (SETR) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CUIDA PARANÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Município de Curitiba – PR, CEP 82590-300, neste ato representado pelo Sr. Secretário Hilton Santin Roveda, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645/2023, RG n.º 7.***.17-1 e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.281/0001-80, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Município de Curitiba – PR, CEP 82590-300, neste ato representado pelo Sr. Secretário Mauro Rafael Moraes e Silva, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386/2023, RG n.º 1.***.56-4, considerando o contido no protocolado sob n.º **22.516.558-0**, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo implementar o Projeto 'Cuida Paraná' em cooperação com a Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda SETR/PR, sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná – SEJU/PR –, com o propósito de promover a integração socioeconômica das populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente a população migrante, refugiada e apátrida através de oferta de formação em Cidadania e Direitos Humanos e formação em Auxiliar de Manutenção Predial, cabendo a formação teórica em Cidadania para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU/PR,

enquanto a capacitação e orientação aos cidadãos beneficiados, visando a inserção desses ao mercado de trabalho, fica sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 22.516.558-0.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU/PR:**

3.2.1. Gerenciar operacionalmente e financeiramente o Projeto;

3.2.2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a implementação e execução do Projeto;

3.2.3. Elaborar Relatórios de Monitoramento e Relatório Final;

3.2.4. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

3.2.5. Disponibilizar técnicos capacitados para ministrar aulas aos inscritos no projeto sobre Cidadania e Direitos Humanos, totalizando carga horária de 12 horas.

3.3 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda SETR/PR:**

3.3.1. Disponibilizar técnicos capacitados para orientação aos inscritos no projeto aulas sobre a inserção no mercado de trabalho, totalizando carga horária de 4 horas;

3.3.2. Direcionar os cidadãos participantes do Projeto à Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), visando a inserção desses no mercado de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item 19 do Plano de Trabalho.

5.2. Designa-se, **pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, o(a) servidor(a) **RICARDO MONTEIRO CARVALHO, RG Nº 10.***.36-6,** para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) **ALESSANDRA APARECIDA FRITZEN MARIA, RG Nº 16.***.20-7** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, **pela SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, o(a) servidor(a) **AMANDA CORREIA DOS SANTOS, RG nº 10.***.70-6** para desempenhar a função de gestor(a) do termo de cooperação, e o(a) servidor(a) **LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.***.38-6,** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos,

competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições

contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique a manipulação ou acesso a esses dados;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.2.3. Eventuais dados tratados pela SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. A SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. A SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pela SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado da SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA manterá contato formal com o encarregado da SECRETARIA DE ESTADO DA

JUSTIÇA E CIDADANIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. A SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais da SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA providenciará o descarte ou devolução, para a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, de

todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e os agentes designados pela SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA.

11.2. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e a SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, em 12 de agosto de 2024.

Hilton Santin Roveda

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da
Justiça e Cidadania

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do
Trabalho, Qualificação e Renda

Documento: **TERMODECOOPERACAO_versaofinal1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mauro Rafael Moraes e Silva** em 14/08/2024 14:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 12/08/2024 17:05 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **22.516.558-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/08/2024 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
71cbb5d097380766992c249440584ffd.